

**QI Sociedade de Crédito Direto S.A. e QI DTVM**  
**Política de Responsabilidade Socioambiental**  
**Revisão 03**  
**10/2022**

## Índice

|                                                                  |          |
|------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO</b>                                             | <b>3</b> |
| <b>2. ESCOPO</b>                                                 | <b>3</b> |
| <b>3. ABRANGÊNCIA</b>                                            | <b>3</b> |
| <b>4. PRINCÍPIOS</b>                                             | <b>4</b> |
| <b>5. VIGÊNCIA</b>                                               | <b>4</b> |
| <b>6. REGRAS E PROCEDIMENTOS</b>                                 | <b>4</b> |
| <b>7. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES</b>                         | <b>5</b> |
| <b>8. ATIVIDADES PROIBIDAS</b>                                   | <b>6</b> |
| <b>9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL</b> | <b>6</b> |
| <b>10. DIVULGAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES</b>            | <b>6</b> |
| <b>11. REGISTRO DAS ALTERAÇÕES</b>                               | <b>7</b> |

## **1. INTRODUÇÃO**

Esta Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) visa estabelecer as diretrizes e princípios relativos ao gerenciamento de riscos socioambientais das atividades da QI, alinhadas com as melhores práticas de mercado e em integral atendimento à regulamentação vigente.

Desta forma, por meio da Resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, o Banco Central do Brasil determina as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar.

Para a QI, ser sustentável significa desempenhar suas atividades contribuindo para o progresso econômico e social do meio em que estamos inseridos, através do uso responsável dos recursos naturais, buscando contribuir para que as pessoas e os negócios prosperem, por meio de relações simples e justas, pautadas na ética profissional, na responsabilidade e no compromisso social e com o meio ambiente.

## **2. ESCOPO**

A QI busca perenidade e sustentabilidade em seus negócios e atividades, de modo a minimizar eventuais impactos socioambientais negativos e gerar oportunidades para o desenvolvimento sustentável de práticas socioambientais responsáveis, desta maneira vem por meio desta política estabelecer princípios para as práticas socioambientais, nos termos da resolução nº 4.327, de 25 de abril de 2014, a qual dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implantação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

## **3. ABRANGÊNCIA**

Esta Política se estende as atividades e a todos os colaboradores da QI SCD, QI DTVM e Conglomerado, doravante designadas em conjunto como “QI”, devendo sempre contemplar as características de cada uma das áreas.

#### **4. PRINCÍPIOS**

Esta Política visa reforçar o compromisso da QI com o desenvolvimento sustentável através de suas atividades, buscando a valorização de projetos que promovam uma relação ética e transparente, a preservação do meio ambiente, o respeito à diversidade e a promoção da redução das desigualdades sociais.

Para melhor entendimento dos parâmetros utilizados na elaboração desta política, destacamos as principais premissas associadas à elaboração de nossas diretrizes:

- i. da relevância - o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição; e
- ii. da proporcionalidade - a compatibilidade da PRSA com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

#### **5. VIGÊNCIA**

A presente política entra em vigor no momento de sua publicação e será revisada e aprovada pela diretoria anualmente ou com frequência maior caso requerido pelo Banco Central. Também deverá ser revisitada caso haja alteração na legislação aplicável ou necessidade de negócio que justifique tal revisão no entender na diretoria.

#### **6. REGRAS E PROCEDIMENTOS**

Esta PRSA leva em consideração os princípios de relevância e de proporcionalidade para estabelecer as suas diretrizes. Desta forma, possuindo um grau de exposição ao risco socioambiental reduzido dado a baixa complexidade das atividades, das operações e dos serviços oferecidos pela QI, que tem como princípios a busca pela eficiência, mantendo uma postura ética e transparente nas relações com a comunidade, respeitando os direitos humanos e praticando o desenvolvimento sustentável, além do fato de crer que tem o potencial de contribuir para a geração de emprego e crescimento do país, a QI incentiva que seus clientes adotem boas práticas relacionadas a meio ambiente e questões sociais como:

- Disseminação do uso consciente dos produtos e serviços;
- Adoção de boas práticas de segurança do trabalho;
- Adoção de práticas que não importem em discriminação de raça ou gênero,

trabalho infantil e trabalho análogo ao de escravo, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual;

- Presença de mecanismos e procedimentos para lidar com reclamações de clientes/comunidade;
- Monitoramento para que os recursos decorrentes dos créditos não sejam destinados a quaisquer finalidades e/ou projetos que possam causar danos sociais e/ou ambientais que não atendam rigorosamente as normas legais e regulamentares e que não sejam destinados a financiamento de prática, ato ou grupos terroristas.

Para garantir que tais princípios sejam praticados e com o intuito de ser um modelo para a comunidade a QI:

- Mantém condições de trabalho adequadas aos seus Colaboradores que garantem o respeito aos direitos humanos, repudiando qualquer prática em desrespeito aos direitos mínimos de cada indivíduo, inclusive qualquer ato discriminatório;
- Desenvolve regras mínimas de sustentabilidade na estratégia de seus negócios, estimulando e orientando cada Colaborador a manter uma consciência sustentável com práticas que incluam à racionalização de recursos não renováveis;
- Faz o controle de ocorrência de perdas e danos socioambientais, incluindo, a análise dos produtos e serviços oferecidos; e
- Designa diretor responsável para assegurar o cumprimento da PRSA e do monitoramento dos riscos que a instituição possa estar exposta.

## **7. RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES**

A QI baseia seu relacionamento com os clientes na transparência, responsabilidade econômica e socioambiental, desta forma todos os clientes são elegíveis à análise de risco socioambiental, de modo que a seleção deles será dada por nível de risco de crédito ou pelo histórico de infração a essa política.

Os clientes com atividades que forem identificados como oferecendo risco socioambiental deverão se comprometer com a melhoria de seus processos por meio de um plano de ações, que terá sua implementação monitorada pela Instituição junto ao cliente. A falta de interesse e compromisso do cliente em apresentar evidências de melhoria nos aspectos socioambientais dentro de um prazo pré-estipulado, poderá resultar na decisão da Instituição encerrar o seu relacionamento no médio ou longo prazo.

## **8. ATIVIDADES PROIBIDAS**

As atividades incluídas na “Lista de Atividades Proibidas” contrariam os princípios e valores estabelecidos nesta política e, dessa forma, não farão parte da carteira de investimentos própria e/ou de terceiros:

- Clientes cujas atividades estejam relacionadas comércio de produtos derivados da fauna e flora brasileira, e proibidos por lei,
- Clientes relacionados com atividades que incentivem a prostituição, jogos de azar e outras contravenções penais,
- Clientes que, em suas atividades, utilizem mão-de-obra infantil em desacordo com a Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000,
- Clientes incluídas no cadastro nacional de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial nº 2, de 12/05/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, e da Secretaria de Direitos Humanos.

## **9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DO RISCO SOCIOAMBIENTAL**

O gerenciamento do risco socioambiental da QI deve considerar:

- Avaliação prévia dos potenciais impactos socioambientais negativos de novas modalidades de produtos e serviços, e
- Procedimentos para adequação do gerenciamento do risco socioambiental às mudanças legais, regulamentares e de mercado.

## **10. DIVULGAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS COLABORADORES**

Após adequada aprovação, este documento, deverá ser amplamente divulgado internamente por meio de e-mail corporativo e intranet e, para os colaboradores vinculados com a sua implementação, será providenciada capacitação em abrangência e profundidade atreladas às funções que exercem.

## 11. REGISTRO DAS ALTERAÇÕES

| Revisão |            | Páginas<br>Alteradas | Área Responsável                                         | Descrição da Alteração                              |
|---------|------------|----------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| o       | Data       |                      |                                                          |                                                     |
| 1       | 19/02/2019 | -                    | Diretoria Operacional                                    | Criação da Política                                 |
| 2       | 18/02/2021 | -                    | Diretoria Operacional                                    | Ajuste no item Regras e Procedimentos               |
| 3       | 10/2022    | -                    | Diretoria de Risco, Compliance, PLD e Controles Internos | Ajuste no item Introdução e Inclusão de novos itens |